



CONGRESSO NACIONAL

MPV 550

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 24/11/2011	Proposição Medida Provisória nº 550
--------------------	--

Parlamentar Deputado GUILHERME CAMPOS	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modificar o § 1º do artigo 2º da MP 550, de 17 de novembro de 2011:

§ 1º A subvenção de que trata o caput fica limitada a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões por ano)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por finalidade de ampliar o valor a ser concedido na forma de subvenção econômica a instituições financeiras, até o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/11/2011 às 17:35
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

Brasília, 24/11/2011	Deputado GUILHERME CAMPOS PSD/SP
-------------------------	-------------------------------------

